



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 29/2026, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ARLA E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

Abertura da sala de disputa às 11h00min do dia 03 de julho de 2026, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link
www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 10h59min do dia 03 de julho de 2026.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 18 de junho de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 4234/2026

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 11h00min do dia 03 de julho de 2026.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ARLA E PRODUTOS DE LIMPEZA**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Ficha: 183

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

Funcional: 10.301.0011.2343.0000 – ATENDIMENTO EM UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 – Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;
- c) Marca e/ou fabricante do produto;

6.2 - Os produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigente, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no termo de referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, ser certificado pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;

6.3 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.



6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6 - A licitação será realizada por lote, considerando o menor preço global do lote. Contudo, a Administração exigirá, para efeito de registro na Ata de Registro de Preços, que sejam apresentados e fixados os valores unitários de cada item que compõe o lote, os quais:

6.6.1 - Serão utilizados para fins de controle e pagamento das aquisições;

6.6.2 - **Não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração;**

6.6.3 - Serão limitados ao preço unitário proposto pela licitante vencedora, observado o menor preço global do lote.

6.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021):

7.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

7.4.4.1 - Deverá(ão) ser apresentado(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE, assim considerados 50% da quantidade estimada do lote.

7.4.4.2 - **Declaração** de que os produtos ofertados pela empresa atendem as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica e/ ou ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), e de que possui condições de apresentar, quando requisitado pela Administração, documento comprobatório.



7.4.5 Documentação Complementar

7.4.5.1 - **Declaração** da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2 - **Declaração** de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3 - **Declaração** de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.4.5.4 - **Declaração** da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.4;

7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão



pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

8.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

8.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.29 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

8.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.



8.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2 - Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor do **LOTE DE OLEOS LUBRIFICANTES** deverá comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito à contratação, além das exigências previstas no presente edital, os seguintes documentos:

11.2.1 Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) em nome do fabricante, importador ou distribuidor ou, em caso de empresa de comércio varejista, Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura de sede da empresa, que preveja a atividade comercial compatível com o fornecimento de lubrificantes/similares.

11.2.2 Comprovante de Registro do Produto na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), ativo e regular, emitido em nome do fabricante ou do importador do óleo lubrificante ofertado, em estrita conformidade com as normas regulamentares vigentes.

11.2.2.1 O documento de que trata o item acima poderá ser substituído pela indicação clara do número de registro do produto, desde que seja possível a sua verificação e autenticidade em sítio eletrônico oficial da ANP.

11.2.2.2 Caso o comércio varejista ou revendedor não seja o detentor do registro, a comprovação dar-se-á pela apresentação do registro emitido em nome da indústria fabricante ou distribuidora da marca do produto cotado.

11.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

11.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.7 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12) DO PAGAMENTO



12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar ou quem por ela designado.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES



14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) a dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao



mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 18 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atender a necessidade da Administração, para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ARLA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, a fim de embasar a decisão de iniciar o Processo Licitatório.

02 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ARLA E PRODUTO DE LIMPEZA PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica.

04 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda, necessita da aquisição dos produtos especificados neste instrumento, em razão da necessidade contínua de manutenção preventiva regular dos veículos automotores pertencentes a frota municipal, para promover a manutenção e conservação de motor, freios e outros componentes dos veículos de pequeno, médio e grande porte, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e usuários dos referidos veículos. São imprescindíveis e essenciais a aquisição dos produtos deste objeto que atendam aos padrões exigíveis e que tenham procedência e estejam dentro das especificações recomendadas conforme manual do fabricante do veículo, pois faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos, revertendo-se economicidade, garantindo a durabilidade do bem público e ainda a segurança dos servidores e passageiros que deles fazem uso, e assegurando a prestação regular dos serviços públicos. Outro fator a ser considerado é o aproveitamento pelo tempo correto da eficácia do produto, garantindo o perfeito funcionamento do veículo, o bom desempenho do motor e a trafegabilidade confortável e segura. Desta forma, à aquisição dos produtos objeto deste instrumento é imprescindível para garantir que os serviços de todas as secretarias municipais não sofram descontinuidade, causando riscos eminentes à população, bem como são essenciais a manutenção dos veículos. Essa contratação é parte integrante da gestão municipal responsável e eficiente do serviço público urbano.

05 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

As quantidades foram definidas conforme levantamento efetuado nos setores requisitante contendo a descrição dos itens e suas respectivas quantidades. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade apresentada por cada setor da administração pública.

LOTES DA COTA PRINCIPAL: Participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

LOTE 01			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	750	L	ADITIVO FLUIDO MINERAL PARA RADIADORES 1L
2	10	TAMB	GRAXA PARA ROLAMENTO GM 2 – A BASE SABÃO LITIO TB 170K
3	19	TAMB	LIMPA ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS TB 200 LT 1-40
4	36	UND	LIMPA CONTATO ELÉTRICO E ELETRONICOS EM SPRAY



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5	8	GL	LIMPA PNEU (PNEU PRETINHO) GALÃO DE 5L
6	19	GL	ÓLEO 10W30 - GALÃO 20L (ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA DE TRANSMISSÕES HIDRAULICAS E FREIOS UNIDOS DE TRATORES)
7	150	UND	ÓLEO 2 TEMPO 500ML 8017H
8	15	GL	ÓLEO 20W30 LUBRIFICANTE MINERAL GALÃO DE 20L PARA TRATORES (TRANSMISSÃO, HIDRÁULO E FREIO)
9	15	L	ÓLEO 20W40 (4T) MOTO 1L
10	38	L	ÓLEO 20W50 (4T) MOTO 1L
11	10	GL	ÓLEO 46 - GALÃO 20L
12	1125	L	ÓLEO 5W30 (SINTETICO) 1L MOTOR A DIESEL - ACEA C4 (DPF/FAP)
13	375	L	ÓLEO 0W20 SINTÉTICO API SP, ILS AC GF-5/GF-6 FLEX
14	750	L	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO API SN, API SP OU ILSAC GF-5/GF-6
15	75	GL	ÓLEO 68 PARA SISTEMA HIDRAULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA GALÃO 20LT (NÃO ACEITAMOS ÓLEO REFINADO)
16	75	L	ÓLEO ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE
17	12	GL	ÓLEO ATF - HIDRÁULICO - GALÃO 20L
18	38	L	ÓLEO AW 150 PARA COMPRESSOR 1L
19	8	GL	ÓLEO DE CÂMBIO 80 (GALÃO DE 20L)
20	38	GL	ÓLEO DE CÂMBIO 90 (GALÃO DE 20L)
21	19	GL	ÓLEO DE MOTOR DIESEL SINTETICO 10W40 (1ª LINHA, GALÃO DE 20L)
22	75	L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL 70W 80 SEMISSINTÉTICO
23	90	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (FRASCO DE 500ML)
24	90	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 5 (FRASCO DE 500ML)
25	180	L	ÓLEO MINERAL 15W 40 (1 LITRO) - API CI-4 / ACEA E7 MOTOR A DIESEL - VEÍCULOS E MAQUINAS NOVOS (ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, PARA USO DE MOTORES DE ALTA POTENCIA, A VISCOSIDADE NO GRAU SAE 15W40 APROVADO NIVEL DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7) UNIDADE 1 LITRO
26	229	GL	ÓLEO MINERAL 15W 40 (GALÃO 20L) - API CI-4 / ACEA E7 - MOTOR A DIESEL - VEÍCULOS E MAQUINAS NOVOS (ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, PARA USO DE MOTORES DE ALTA POTENCIA, A VISCOSIDADE NO GRAU SAE 15W40 APROVADO NIVEL DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7) (GALÃO 20L) NÃO ACEITAMEO ÓLEO REREFINADO
27	75	L	ÓLEO MINERAL 15W 40 1L MOTOR A GASOLINA
28	188	L	ÓLEO MINERAL 20W50 1L MOTOR A GASOLINA
29	75	L	ÓLEO MINERAL 80W 90 FRASCO 1L
30	4	GL	ÓLEO MINERAL 80W90 PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS-GALÃO 20L
31	27	GL	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140 (GALÃO DE 20L)
32	15	GL	ÓLEO SEMISSINTETICO 10W 40 MOTOR A DIESEL GALÃO 20 LT
33	15	TAMB	SHAMPOO PARA VEÍCULOS TB 200LT 1-40
34	15	TAMB	SOLUPAN PARA VEÍCULOS TB 200LT 1-40
35	57	GL	ÁGUA DESMINERIZADA PARA RADIADORES (GALÃO DE 20L) ÁGUA, DESMINERIZADA, COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR MOLÉCULAS DE H2O, SEM OS SAIS MINERAIS E ÍONS DISSOLVIDOS
36	8	TB	GRAXA GRAFITADEA PARA PINO E BUCHA
37	38	L	ÓLEO FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL 1L PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICO DE MÁQUINAS E TRATORES
38	75	L	ÓLEO HIDRÁULICO APLICAÇÃO SISTEMA DE FREIO JCB FORMULADO NO GRAU ISO 15 POSSUI ALTO INDICE DE VISCOSIDADE E EXCELENTES PROPRIEDADES A BAIXA TEMPERATURAS E ANTIDESGASTANTE
39	38	L	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO DEXOS 1 GM APPROVED GEN 3 98553886
40	188	GL	ARLA 32 (GALÃO DE 20L)
41	83	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (FRASCO DE 500ML)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 02			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
42	15	UND	12 050 01-S FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (COD. KOHLER)
43	12	UND	129150 – 35170 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COD. YANMAR)
44	12	UND	129907 – 55810 FILTRO DE COMBUSTIVEL (COD. YANMAR)
45	12	UND	245005 FILTRO DE COMBUSTIVEL (COD DE REFERENCIA HUSQVARNAR)
46	19	UND	32/925682 FILTRO AR MOTOR
47	12	UND	32/925683 FILTRO AR
48	15	UND	332/F8191 FILTRO AR CONDICIONADO CABINE
49	12	UND	40007944 FILTRO DE AR MOTOR – APLICAÇÃO TRATOR LS U60)
50	12	UND	40049446 FILTRO DE AR 2º - APLICAÇÃO TRATOR LS U60)
51	15	UND	40223717 FILTRO AR CONDICIONADO (APLICAÇÃO TRATOR LS 100)
52	12	UND	503120786 FILTRO DE COMBUSTIVEL (APLIC: IVECO TECTOR 150 E21)
53	9	UND	5363942 – W45001010 ELEMENTO FILTRANTE HIDRÁULICO
54	15	UND	581/R5206 – FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL – JCB
55	15	UND	800105058 FILTRO DE AR MOTOR – APLICAÇÃO: XCMG LW 300KV
56	15	UND	800105059 FILTRO DE AR 2º - APLICAÇÃO: XCMG LW 300KV
57	15	UND	ACP 218 FILTRO AR CONDICIONADO
58	15	UND	ACP 227 FILTRO AR CONDICIONADO
59	15	UND	ACP 821 FILTRO AR CONDICIONADO
60	15	UND	AF 25276 FILTRO DE AR MOTOR
61	15	UND	AF 25277 FILTRO AR 2º
62	15	UND	AF 26557 FILTRO DE AR MOTOR
63	15	UND	AF 26558 FILTRO AR 2º
64	17	UND	AKX 46611 FILTRO DE AR CONDICIONADO
65	15	UND	AKX 4618 FILTRO DE AR CONDICIONADO
66	12	UND	AP 2710 FILTRO AR MOTOR
67	12	UND	AS 810 FILTRO AR 2º
68	12	UND	ARL 6096 FILTRO AR MOTOR
69	19	UND	ARL 8832 FILTRO AR MOTOR
70	15	UND	ARS 1533 FILTRO AR MOTOR
71	15	UND	ARS 2868 FILTRO AR MOTOR
72	15	UND	ARS 3003 FILTRO AR MOTOR
73	15	UND	ARS 4844 FILTRO AR MOTOR
74	15	UND	ARS 6223 FILTRO AR MOTOR
75	15	UND	ARS 6333 FILTRO AR MOTOR
76	15	UND	ARS 7109 FILTRO AR MOTOR
77	19	UND	ARS 8236 FILTRO AR MOTOR
78	19	UND	ARS 8842 FILTRO AR MOTOR
79	15	UND	ARS 8889 FILTRO AR MOTOR
80	27	UND	ARS 9837 FILTRO AR MOTOR
81	15	UND	ARS 9839 FILTRO AR MOTOR
82	19	UND	ARS 9840 FILTRO AR MOTOR
83	15	UND	ASR 203 FILTRO DE AR 2º
84	19	UND	ASR 223 FILTRO DE AR 2º
85	15	UND	ASR 333 FILTRO DE AR 2º
86	15	UND	ASR 533 FILTRO DE AR 2º
87	15	UND	ASR 806 FILTRO DE AR 2º
88	19	UND	ASR 807 FILTRO DE AR 2º
89	23	UND	ASR 837 FILTRO DE AR 2º
90	23	UND	ASR 839 FILTRO DE AR 2º
91	15	UND	ASR 844 FILTRO DE AR 2º
92	15	UND	ASR 889 FILTRO DE AR 2º
93	27	UND	BT 739 FILTRO HIDRÁULICO
94	19	UND	C 18 360/2 FILTRO DE AR MOTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

95	15	UND	C 2295/2 FILTRO AR MOTOR
96	15	UND	C 257/103 FILTRO DE AR MOTOR
97	12	UND	C0506C ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL A DIESEL - YANGDONG
98	19	UND	CF 360 FILTRO DE AR 2º
99	15	UND	DSF 0202 FILTRO SECADOR DE AR
100	15	UND	EX 704 FILTRO DE AR CONDICIONADO
101	15	UND	EX 732 FILTRO AR CONDICIONADO
102	15	UND	FBD 410 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
103	23	UND	FBS 470/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR
104	12	UND	FBS 964 FILTRO DESUMIDIFICADOR
105	14	UND	FC 161 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
106	17	UND	FC 164 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
107	23	UND	FCD 0799 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
108	17	UND	FCD 0801 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
109	19	UND	FCD 0804 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
110	15	UND	FCD 0806 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
111	15	UND	FCD 0818 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
112	15	UND	FCD 0975 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
113	15	UND	FCD 2277 FILTRO DESUMIDIFICADOR COM SENSOR E DRENO
114	15	UND	FCD 3029 FILTRO DESUMIDIFICADOR
115	15	UND	FS 19816 FILTRO DESUMIDIFICADOR
116	15	UND	FS 20165 FILTRO DESUMIDIFICADOR
117	15	UND	FS 36215 FILTRO DESUMIDIFICADOR
118	12	UND	HF 6553 FILTRO HIDRÁULICO
119	12	UND	HR 18010 ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO
120	12	UND	JX 0810 B FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (SIMILAR LF 16012)
121	15	UND	KR 27004 COPO DE ACRILICO P/ FILTRO
122	15	UND	KT 715/470 FILTRO AR MOTOR – COD. KOHLER - APLICAÇÃO: TRATOR 20HP YTH2042
123	12	UND	KTC 837002 FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 PEÇAS – APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON
124	19	UND	LB 174 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
125	19	UND	LB 560 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
126	19	UND	LB 655 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
127	19	UND	LB 900 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
128	12	UND	LC 366 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
129	19	UND	LF 17807 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
130	15	UND	LF 3630 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
131	12	UND	P633082 FILTRO DE AR
132	23	UND	PC 2/155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
133	12	UND	PC 2/255 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
134	15	UND	PC 3/155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
135	23	UND	PEC 3014 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
136	12	UND	PEC 3041 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
137	12	UND	PEC 3045 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
138	15	UND	PEC 7177 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
139	15	UND	PEL 804 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
140	12	UND	PH 346 FILTRO HIDRAULICO
141	12	UND	PH 521 FILTRO DE OLEO HIDRAULICO
142	12	UND	PSA 331 FILTRO DO LIQUIDO REFRIGERANTE
143	15	UND	PSC 493 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
144	15	UND	PSC 663 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
145	19	UND	PSC 715 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
146	15	UND	PSC 743 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
147	15	UND	PSC 744 FILTRO DE COMBUSTÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

148	27	UND	PSC 75 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
149	15	UND	PSC 82 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
150	19	UND	PSC 870 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
151	38	UND	PSC 874 FILTRO COMBUSTÍVEL
152	12	UND	H278WK FILTRO DE COMBUSTÍVEL
153	30	UND	HU6011Z FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
154	38	UND	7701209837 F FILTRO DE CABINE AR
155	12	UND	PSC 878 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
156	12	UND	PSC 880 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
157	19	UND	PSC 89 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
158	12	UND	PSC 998 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
159	15	UND	PSD 160 FILTRO DESUMIDIFICADOR
160	12	UND	PSD 163 FILTRO DESUMIDIFICADOR
161	12	UND	PSD 460/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR
162	12	UND	PSD 530/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR
163	23	UND	PSD 980 FILTRO DESUMIDIFICADOR
164	38	UND	PSL 283 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
165	38	UND	PSL 284 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
166	38	UND	PSL 285 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
167	38	UND	PSL 286 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
168	15	UND	PSL 338 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
169	30	UND	PSL 55 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
170	23	UND	PSL 597 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
171	12	UND	PSL 615 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
172	15	UND	PSL 619 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
173	19	UND	PSL 675 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
174	15	UND	PSL 77 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
175	15	UND	PSL 837 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
176	15	UND	PSL 962 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
177	15	UND	REC-154 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
178	12	UND	SF 6720 FILTRO HIDRAULICO
179	15	UND	TM1 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
180	15	UND	TM3 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
181	12	UND	TR 710 FILTRO AR 2º
182	12	UND	WAP 153 FILTRO DE AR MOTOR
183	12	UND	WAP 750K FILTRO DE AR (KIT – PRIMARIO + SECUNDÁRIO)
184	15	UND	WAP 959 FILTRO DE AR MOTOR
185	15	UND	WCA 007 COPO DE ACRILICO
186	12	UND	WCA 05 S COPO DE ACRÍLICO
187	12	UND	WK 1030 FILTRO DESUMIDIFICADOR
188	12	UND	WK 1040 FILTRO DESUMIDIFICADOR
189	12	UND	WK 731 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
190	15	UND	WK 962/13 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
191	30	UND	WK820/18 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
192	15	UND	WO 612 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
193	15	UND	WOE 626 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
194	17	UND	WIX WP 10366 FILTRO AR CONDICIONADO
195	15	UND	PEL 2003 - FILTRO DE ÓLEO
196	12	UND	TLE5436I - FILTRO DE ÓLEO
197	19	UND	W1160 - FILTRO DE ÓLEO BLINDADO
198	23	UND	PEL678 - FILTRO DE ÓLEO
199	15	UND	LBM2 - FILTRO DE ÓLEO
200	12	UND	WO 139 - FILTRO DE ÓLEO
201	12	UND	PSL655 - FILTRO DE ÓLEO
202	11	UND	PEL108 - FILTRO DE ÓLEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

203	15	UND	PSC706 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
204	15	UND	PU1046X - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
205	12	UND	PU1059X - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
206	12	UND	FBD75 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
207	23	UND	FN947 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
208	15	UND	PSC874 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
209	12	UND	PEC3048 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
210	15	UND	FS50/7 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
211	12	UND	FCI 1660 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
212	11	UND	FCI1630 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
213	15	UND	WK 1060/4 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
214	23	UND	FCD 30123 - FILTRO DESUMIDIFICADOR
215	12	UND	FCD0962 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
216	15	UND	ARL 5140 - FILTRO DE AR DO MOTOR
217	12	UND	FAP7002 - FILTRO DE AR DO MOTOR
218	12	UND	HD2868 - FILTRO DE AR DO MOTOR
219	12	UND	FAP 3233 - FILTRO DE AR DO MOTOR
220	11	UND	HLP5053 - FILTRO DE AR DO MOTOR
221	12	UND	HD 3003 - FILTRO DE AR DO MOTOR
222	12	UND	AP 7998 - FILTRO DE AR DO MOTOR
223	15	UND	ARS9838 - FILTRO DE AR DO MOTOR
224	12	UND	ARS9839 - FILTRO DE AR DO MOTOR
225	12	UND	WAP 386 - FILTRO DE AR DO MOTOR
226	23	UND	HD9839 - FILTRO DE AR DO MOTOR
227	19	UND	ACP837 - FILTRO DE AR CABINE
228	15	UND	C30011 - FILTRO DE AR DO MOTOR
229	15	UND	5801317097 - FILTRO DE AR DO MOTOR
230	12	UND	AKX 35725 - FILTRO DO AR CONDICIONADO CABINE
231	11	UND	FAC906 - FILTRO DO AR CONDICIONADO CABINE
232	12	UND	FF5114 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
233	12	UND	W 6100 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
234	12	UND	P 821575 FILTRO DE AR MOTOR
235	10	UND	WEH009 FILTRO HIDRAULICO
236	15	UND	40420835 FILTRO DE AR MOTOR
237	27	UND	ARL5140 - FILTRO DE AR DO MOTOR
238	12	UND	AR 7705 - FILTRO DE AR DO MOTOR
239	15	UND	AKX 1201-2 - FILTRO DO AR DO CONDICIONADO CABINE
240	15	UND	FCD 0952 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
241	12	UND	ART 5051 FILTRO AR MOTOR
242	12	UND	LB655 - FILTRO DE ÓLEO
243	23	UND	PSL 281 FILTRO DE OLEO

LOTES DA COTA RESERVADA: Participação somente das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

LOTE 03			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
244	250	L	ADITIVO FLUIDO MINERAL PARA RADIADORES 1L
245	3	TAMB	GRAXA PARA ROLAMENTO GM 2 – A BASE SABÃO LITIO TB 170K
246	6	TAMB	LIMPA ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS TB 200 LT 1-40
247	12	UND	LIMPA CONTATO ELÉTRICO E ELETRONICOS EM SPRAY
248	2	GL	LIMPA PNEU (PNEU PRETINHO) GALÃO DE 5L
249	6	GL	OLEO 10W30 - GALÃO 20L (OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA DE TRANSMISSÕES HIDRAULICAS E FREIOS UNIDOS DE TRATORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

250	50	UND	ÓLEO 2 TEMPO 500ML 8017H
251	5	GL	ÓLEO 20W30 LUBRIFICANTE MINERAL GALÃO DE 20L PARA TRATORES (TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO)
252	5	L	ÓLEO 20W40 (4T) MOTO 1L
253	12	L	ÓLEO 20W50 (4T) MOTO 1L
254	3	GL	ÓLEO 46 – GALÃO 20L
255	375	L	ÓLEO 5W30 (SINTÉTICO) 1L MOTOR A DIESEL – ACEA C4 (DPF/FAP)
256	125	L	ÓLEO 0W20 SINTÉTICO API SP, ILS AC GF-5/GF-6 FLEX
257	250	L	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO API SN, API SP OU ILSAC GF-5/GF-6
258	25	GL	ÓLEO 68 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA GALÃO 20LT (NÃO ACEITAMOS ÓLEO REFINADO)
259	25	L	ÓLEO ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE
260	3	GL	ÓLEO ATF – HIDRÁULICO – GALÃO 20L
261	12	L	ÓLEO AW 150 PARA COMPRESSOR 1L
262	2	GL	ÓLEO DE CÂMBIO 80 (GALÃO DE 20L)
263	12	GL	ÓLEO DE CÂMBIO 90 (GALÃO DE 20L)
264	6	GL	ÓLEO DE MOTOR DIESEL SINTÉTICO 10W40 (1ª LINHA, GALÃO DE 20L)
265	25	L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL 70W 80 SEMISSINTÉTICO
266	30	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (FRASCO DE 500ML)
267	30	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 5 (FRASCO DE 500ML)
268	60	L	ÓLEO MINERAL 15W 40 (1 LITRO) – API CI-4 / ACEA E7 MOTOR A DIESEL – VEÍCULOS E MAQUINAS NOVOS (ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, PARA USO DE MOTORES DE ALTA POTENCIA, A VISCOSIDADE NO GRAU SAE 15W40 APROVADO NIVEL DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7) UNIDADE 1 LITRO
269	76	GL	ÓLEO MINERAL 15W 40 (GALÃO 20L) – API CI-4 / ACEA E7 – MOTOR A DIESEL – VEÍCULOS E MAQUINAS NOVOS (ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, PARA USO DE MOTORES DE ALTA POTENCIA, A VISCOSIDADE NO GRAU SAE 15W40 APROVADO NIVEL DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7) (GALÃO 20L) NÃO ACEITAMEO ÓLEO REREFINADO
270	25	L	ÓLEO MINERAL 15W 40 1L MOTOR A GASOLINA
271	62	L	ÓLEO MINERAL 20W50 1L MOTOR A GASOLINA
272	25	L	ÓLEO MINERAL 80W 90 FRASCO 1L
273	1	GL	ÓLEO MINERAL 80W90 PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS – GALÃO 20L
274	8	GL	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140 (GALÃO DE 20L)
275	5	GL	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 10W 40 MOTOR A DIESEL GALÃO 20 LT
276	5	TAMB	SHAMPOO PARA VEÍCULOS TB 200LT 1-40
277	5	TAMB	SOLUPAN PARA VEÍCULOS TB 200LT 1-40
278	18	GL	ÁGUA DESMINERIZADA PARA RADIADORES (GALÃO DE 20L) ÁGUA, DESMINERIZADA, COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR MOLÉCULAS DE H2O, SEM OS SAIS MINERAIS E ÍONS DISSOLVIDOS
279	2	TB	GRAXA GRAFITADEA PARA PINO E BUCHA
280	12	L	ÓLEO FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL 1L PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICO DE MÁQUINAS E TRATORES
281	25	L	ÓLEO HIDRÁULICO APLICAÇÃO SISTEMA DE FREIO JCB FORMULADO NO GRAU ISO 15 POSSUI ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E EXCELENTES PROPRIEDADES A BAIXAS TEMPERATURAS E ANTIDESGASTANTE
282	12	L	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO DEXOS 1 GM APPROVED GEN 3 98553886
283	62	GL	ARLA 32 (GALÃO DE 20L)
284	27	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (FRASCO DE 500ML)

LOTE 04			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
285	5	UND	12 050 01-S FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (COD. KOHLER)
286	4	UND	129150 – 35170 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COD. YANMAR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

287	4	UND	129907 – 55810 FILTRO DE COMBUSTIVEL (COD. YANMAR)
288	4	UND	245005 FILTRO DE COMBUSTIVEL (COD DE REFERENCIA HUSQVARNAR)
289	6	UND	32/925682 FILTRO AR MOTOR
290	3	UND	32/925683 FILTRO AR
291	5	UND	332/F8191 FILTRO AR CONDICIONADO CABINE
292	4	UND	40007944 FILTRO DE AR MOTOR – APLICAÇÃO TRATOR LS U60)
293	4	UND	40049446 FILTRO DE AR 2º - APLICAÇÃO TRATOR LS U60)
294	5	UND	40223717 FILTRO AR CONDICIONADO (APLICAÇÃO TRATOR LS 100)
295	4	UND	503120786 FILTRO DE COMBUSTIVEL (APLIC: IVECO TECTOR 150 E21)
296	3	UND	5363942 – W45001010 ELEMENTO FILTRANTE HIDRÁULICO
297	5	UND	581/R5206 – FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL – JCB
298	5	UND	800105058 FILTRO DE AR MOTOR – APLICAÇÃO: XCMG LW 300KV
299	5	UND	800105059 FILTRO DE AR 2º - APLICAÇÃO: XCMG LW 300KV
300	5	UND	ACP 218 FILTRO AR CONDICIONADO
301	5	UND	ACP 227 FILTRO AR CONDICIONADO
302	5	UND	ACP 821 FILTRO AR CONDICIONADO
303	5	UND	AF 25276 FILTRO DE AR MOTOR
304	5	UND	AF 25277 FILTRO AR 2º
305	5	UND	AF 26557 FILTRO DE AR MOTOR
306	5	UND	AF 26558 FILTRO AR 2º
307	5	UND	AKX 46611 FILTRO DE AR CONDICIONADO
308	5	UND	AKX 4618 FILTRO DE AR CONDICIONADO
309	4	UND	AP 2710 FILTRO AR MOTOR
310	4	UND	AS 810 FILTRO AR 2º
311	4	UND	ARL 6096 FILTRO AR MOTOR
312	6	UND	ARL 8832 FILTRO AR MOTOR
313	5	UND	ARS 1533 FILTRO AR MOTOR
314	5	UND	ARS 2868 FILTRO AR MOTOR
315	5	UND	ARS 3003 FILTRO AR MOTOR
316	5	UND	ARS 4844 FILTRO AR MOTOR
317	5	UND	ARS 6223 FILTRO AR MOTOR
318	5	UND	ARS 6333 FILTRO AR MOTOR
319	5	UND	ARS 7109 FILTRO AR MOTOR
320	6	UND	ARS 8236 FILTRO AR MOTOR
321	6	UND	ARS 8842 FILTRO AR MOTOR
322	5	UND	ARS 8889 FILTRO AR MOTOR
323	8	UND	ARS 9837 FILTRO AR MOTOR
324	5	UND	ARS 9839 FILTRO AR MOTOR
325	6	UND	ARS 9840 FILTRO AR MOTOR
326	5	UND	ASR 203 FILTRO DE AR 2º
327	6	UND	ASR 223 FILTRO DE AR 2º
328	5	UND	ASR 333 FILTRO DE AR 2º
329	5	UND	ASR 533 FILTRO DE AR 2º
330	5	UND	ASR 806 FILTRO DE AR 2º
331	6	UND	ASR 807 FILTRO DE AR 2º
332	7	UND	ASR 837 FILTRO DE AR 2º
333	7	UND	ASR 839 FILTRO DE AR 2º
334	5	UND	ASR 844 FILTRO DE AR 2º
335	5	UND	ASR 889 FILTRO DE AR 2º
336	8	UND	BT 739 FILTRO HIDRÁULICO
337	6	UND	C 18 360/2 FILTRO DE AR MOTOR
338	5	UND	C 2295/2 FILTRO AR MOTOR
339	5	UND	C 257/103 FILTRO DE AR MOTOR
340	4	UND	C0506C ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL A DIESEL - YANGDONG
341	6	UND	CF 360 FILTRO DE AR 2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

342	5	UND	DSF 0202 FILTRO SECADOR DE AR
343	5	UND	EX 704 FILTRO DE AR CONDICIONADO
344	5	UND	EX 732 FILTRO AR CONDICIONADO
345	5	UND	FBD 410 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
346	7	UND	FBS 470/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR
347	4	UND	FBS 964 FILTRO DESUMIDIFICADOR
348	4	UND	FC 161 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
349	5	UND	FC 164 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
350	7	UND	FCD 0799 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
351	5	UND	FCD 0801 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
352	6	UND	FCD 0804 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
353	5	UND	FCD 0806 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
354	5	UND	FCD 0818 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
355	5	UND	FCD 0975 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
356	5	UND	FCD 2277 FILTRO DESUMIDIFICADOR COM SENSOR E DRENO
357	5	UND	FCD 3029 FILTRO DESUMIDIFICADOR
358	5	UND	FS 19816 FILTRO DESUMIDIFICADOR
359	5	UND	FS 20165 FILTRO DESUMIDIFICADOR
360	5	UND	FS 36215 FILTRO DESUMIDIFICADOR
361	4	UND	HF 6553 FILTRO HIDRÁULICO
362	4	UND	HR 18010 ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO
363	3	UND	JX 0810 B FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (SIMILAR LF 16012)
364	5	UND	KR 27004 COPO DE ACRILICO P/ FILTRO
365	5	UND	KT 715/470 FILTRO AR MOTOR – COD. KOHLER - APLICAÇÃO: TRATOR 20HP YTH2042
366	4	UND	KTC 837002 FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 PEÇAS – APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON
367	6	UND	LB 174 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
368	6	UND	LB 560 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
369	6	UND	LB 655 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
370	6	UND	LB 900 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
371	3	UND	LC 366 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
372	6	UND	LF 17807 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
373	5	UND	LF 3630 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
374	3	UND	P633082 FILTRO DE AR
375	7	UND	PC 2/155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
376	4	UND	PC 2/255 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
377	5	UND	PC 3/155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
378	7	UND	PEC 3014 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
379	4	UND	PEC 3041 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
380	3	UND	PEC 3045 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
381	5	UND	PEC 7177 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
382	5	UND	PEL 804 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
383	3	UND	PH 346 FILTRO HIDRAULICO
384	3	UND	PH 521 FILTRO DE OLEO HIDRAULICO
385	3	UND	PSA 331 FILTRO DO LIQUIDO REFRIGERANTE
386	5	UND	PSC 493 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
387	5	UND	PSC 663 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
388	6	UND	PSC 715 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
389	5	UND	PSC 743 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
390	5	UND	PSC 744 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
391	8	UND	PSC 75 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
392	5	UND	PSC 82 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
393	6	UND	PSC 870 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
394	12	UND	PSC 874 FILTRO COMBUSTÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

395	3	UND	H278WK FILTRO DE COMBUSTÍVEL
396	10	UND	HU6011Z FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
397	12	UND	7701209837 F FILTRO DE CABINE AR
398	3	UND	PSC 878 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
399	3	UND	PSC 880 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
400	6	UND	PSC 89 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
401	4	UND	PSC 998 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
402	5	UND	PSD 160 FILTRO DESUMIDIFICADOR
403	4	UND	PSD 163 FILTRO DESUMIDIFICADOR
404	4	UND	PSD 460/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR
405	4	UND	PSD 530/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR
406	7	UND	PSD 980 FILTRO DESUMIDIFICADOR
407	12	UND	PSL 283 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
408	12	UND	PSL 284 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
409	12	UND	PSL 285 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
410	12	UND	PSL 286 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
411	5	UND	PSL 338 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
412	10	UND	PSL 55 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
413	7	UND	PSL 597 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
414	4	UND	PSL 615 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
415	5	UND	PSL 619 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
416	6	UND	PSL 675 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
417	5	UND	PSL 77 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
418	5	UND	PSL 837 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
419	5	UND	PSL 962 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
420	5	UND	REC-154 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
421	4	UND	SF 6720 FILTRO HIDRAULICO
422	5	UND	TM1 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
423	5	UND	TM3 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
424	4	UND	TR 710 FILTRO AR 2º
425	4	UND	WAP 153 FILTRO DE AR MOTOR
426	4	UND	WAP 750K FILTRO DE AR (KIT – PRIMARIO + SECUNDÁRIO)
427	5	UND	WAP 959 FILTRO DE AR MOTOR
428	5	UND	WCA 007 COPO DE ACRILICO
429	3	UND	WCA 05 S COPO DE ACRÍLICO
430	4	UND	WK 1030 FILTRO DESUMIDIFICADOR
431	4	UND	WK 1040 FILTRO DESUMIDIFICADOR
432	3	UND	WK 731 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
433	5	UND	WK 962/13 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
434	10	UND	WK820/18 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
435	5	UND	WO 612 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
436	5	UND	WOE 626 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
437	5	UND	WIX WP 10366 FILTRO AR CONDICIONADO
438	5	UND	PEL 2003 - FILTRO DE ÓLEO
439	3	UND	TLE5436I - FILTRO DE ÓLEO
440	6	UND	W1160 - FILTRO DE ÓLEO BLINDADO
441	7	UND	PEL678 - FILTRO DE ÓLEO
442	4	UND	LBM2 - FILTRO DE ÓLEO
443	3	UND	WO 139 - FILTRO DE ÓLEO
444	3	UND	PSL655 - FILTRO DE ÓLEO
445	3	UND	PEL108 - FILTRO DE ÓLEO
446	5	UND	PSC706 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
447	5	UND	PU1046X - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
448	3	UND	PU1059X - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
449	3	UND	FBD75 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

450	7	UND	FN947 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
451	5	UND	PSC874 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
452	3	UND	PEC3048 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
453	5	UND	FS50/7 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
454	3	UND	FCI 1660 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
455	3	UND	FCI1630 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
456	5	UND	WK 1060/4 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
457	7	UND	FCD 30123 - FILTRO DESUMIDIFICADOR
458	3	UND	FCD0962 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
459	5	UND	ARL 5140 - FILTRO DE AR DO MOTOR
460	3	UND	FAP7002 - FILTRO DE AR DO MOTOR
461	3	UND	HD2868 - FILTRO DE AR DO MOTOR
462	3	UND	FAP 3233 - FILTRO DE AR DO MOTOR
463	3	UND	HLP5053 - FILTRO DE AR DO MOTOR
464	3	UND	HD 3003 - FILTRO DE AR DO MOTOR
465	3	UND	AP 7998 - FILTRO DE AR DO MOTOR
466	5	UND	ARS9838 - FILTRO DE AR DO MOTOR
467	3	UND	ARS9839 - FILTRO DE AR DO MOTOR
468	3	UND	WAP 386 - FILTRO DE AR DO MOTOR
469	7	UND	HD9839 - FILTRO DE AR DO MOTOR
470	6	UND	ACP837 - FILTRO DE AR CABINE
471	5	UND	C30011 - FILTRO DE AR DO MOTOR
472	5	UND	5801317097 - FILTRO DE AR DO MOTOR
473	3	UND	AKX 35725 - FITRO DO AR CONDICIONADO CABINE
474	3	UND	FAC906 - FILTR DO AR CONDICIONADO CABINE
475	3	UND	FF5114 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
476	3	UND	W 6100 FILTRO DE COMBUSTÍVEL
477	3	UND	P 821575 FILTRO DE AR MOTOR
478	3	UND	WEH009 FILTRO HIDRAULICO
479	5	UND	40420835 FILTRO DE AR MOTOR
480	8	UND	ARL5140 - FILTRO DE AR DO MOTOR
481	3	UND	AR 7705 - FILTRO DE AR DO MOTOR
482	5	UND	AKX 1201-2 - FILTRO DO AR DO CONDICIONADO CABINE
483	5	UND	FCD 0952 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL
484	4	UND	ART 5051 FILTRO AR MOTOR
485	3	UND	LB655 - FILTRO DE ÓLEO
486	7	UND	PSL 281 FILTRO DE OLEO

Para aquisição de óleos lubrificantes deverão seguir as seguintes normas: → Qualificação técnica: Para garantir a qualidade, segurança, conformidade legal e ambiental dos produtos a serem adquiridos, somente serão aceitos produtos que atendam às seguintes exigências técnicas e legais. → Normas Técnicas da ABNT: Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes a cada tipo de produto, conforme exemplo: • Óleos lubrificantes: NBR 10441, entre outras aplicáveis; O licitante vencedor deverá apresentar declaração de que o produto ofertado pela empresa atende as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica, e de que possui condições de apresentar, quando requisitado pela Administração, documento comprobatório de que atende estas exigências. → Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) Para fins de controle de origem, rastreabilidade e garantia da legalidade dos produtos, os fabricantes, importadores e distribuidores de óleos lubrificantes e seus derivados deverão estar registrados na ANP, nos termos da legislação vigente, especialmente: → Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo); → Resolução ANP Nº 804. Os óleos lubrificantes deverão possuir padrão de qualidade igual ou superior com as principais marcas de mercado.

06 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço

vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

07 – EXECUÇÃO DO OBJETO – FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA FORMA DE ENTREGA:

Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento, pois a aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

PRAZO DE ENTREGA:

A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues no Almoxarifado, localizado à AV. PAPA JOAO XXIII 727, CAMPO GRANDE PILAR DO SUL - SP, mediante ordem de fornecimento.

Os produtos serão vistoriados no momento da entrega. Caso apresente inconformidades, será solicitada a troca do mesmo, que deverá ocorrer o mais breve possível. O Município não se obriga a adquirir os referidos produtos em sua totalidade, uma vez ser passível a utilização dos mesmos em função das necessidades locais e temporais.

08 – ESTIMATIVA DOS VALORES

Foi realizada pesquisa de preços com as seguintes Empresas do ramo descritas abaixo e após pesquisa foi verificado que as cotações que integram o presente processo licitatório estão em conformidade com os preços praticados pelo mercado, sendo obtido o valor mediano de R\$ 1.861.828,44 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Obs.: Todos os orçamentos seguem anexados ao processo e disponíveis para vista de quaisquer interessados.

09 – DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A execução deste TR está alinhada ao PCA (Plano de Contratação Anual), PPA (Plano Plurianual), LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual, utilizando se as dotações orçamentárias de cada secretaria.)

10 - FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas a pré-condições. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal;
- b. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c. Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- d. Guias pagas do PIS;
- e. COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- f. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura da ata/contrato ou



instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCAIS DA ATA/CONTRATO

- a) A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor: DANIEL GOMES ATHANASIO, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata/contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21; Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GESTOR DA ATA/CONTRATO

- a) O gestor da ata/contrato será o servidor DANIEL GOMES ATHANASIO, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se:

- I - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a fornecedora possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- II - Encaminhar a nota de empenho para a fornecedora;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato/ata por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

V - Notificar, por escrito, a fornecedora na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato/ata, aplicando, se for o caso, as penalidades;

VI – Efetuar pagamento de acordo com a nota fiscal emitida, no prazo previsto neste Termo de Referência.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA DETENTORA DA ATA

A FORNECEDORA DETENTORA DA ATA obriga-se:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pelo órgão gerenciador;

II - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do órgão gerenciador por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da fornecedora, com referência às suas obrigações, não se transfere ao órgão gerenciador;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

IV - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão gerenciador;

VI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VII - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a órgão gerenciador;

VIII - Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

IX - Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

X - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

XI - Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

XII - Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

XIII - Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

XIV - Não poderá a fornecedora, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

XV - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando, que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade. Não havendo impedimentos ou vícios e constante a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o presente Estudo Técnico Preliminar como VIÁVEL.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da justificativa e especificação contidas neste termo e tendo em vista que atende adequadamente às demandas da Administração, e que os benefícios pretendidos são adequados, e os custos são compatíveis ao de mercado, mostra-se VIÁVEL a obtenção do objeto.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº, bairro, na cidade de, Estado
de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a),
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
....., nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente
na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2026, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para
tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e
análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar
todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2026.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 29/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 29/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTES DA COTA PRINCIPAL

Participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ARLA E PRODUTOS DE LIMPEZA**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	750	L	ADITIVO FLUIDO MINERAL PARA RADIADORES 1L			
2	10	TAMB	GRAXA PARA ROLAMENTO GM 2 – A BASE SABÃO LITIO TB 170K			
3	19	TAMB	LIMPA ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS TB 200 LT 1-40			
4	36	UND	LIMPA CONTATO ELÉTRICO E ELETRONICOS EM SPRAY			
5	8	GL	LIMPA PNEU (PNEU PRETINHO) GALÃO DE 5L			
6	19	GL	ÓLEO 10W30 - GALÃO 20L (ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA DE TRANSMISSÕES HIDRAULICAS E FREIOS UNIDOS DE TRATORES			
7	150	UND	ÓLEO 2 TEMPO 500ML 8017H			
8	15	GL	ÓLEO 20W30 LUBRIFICANTE MINERAL GALÃO DE 20L PARA TRATORES (TRANSMISSÃO, HIDRÁULO E FREIO)			
9	15	L	ÓLEO 20W40 (4T) MOTO 1L			
10	38	L	ÓLEO 20W50 (4T) MOTO 1L			
11	10	GL	ÓLEO 46 – GALÃO 20L			
12	1125	L	ÓLEO 5W30 (SINTETICO) 1L MOTOR A DIESEL – ACEA C4 (DPF/FAP)			
13	375	L	ÓLEO 0W20 SINTÉTICO API SP, ILS AC GF-5/GF-6 FLEX			
14	750	L	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO API SN, API SP OU ILSAC GF-5/GF-6			
15	75	GL	ÓLEO 68 PARA SISTEMA HIDRAULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA GALÃO 20LT (NÃO ACEITAMOS ÓLEO REFINADO)			
16	75	L	ÓLEO ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE			
17	12	GL	ÓLEO ATF – HIDRÁULICO – GALÃO 20L			
18	38	L	ÓLEO AW 150 PARA COMPRESSOR 1L			
19	8	GL	ÓLEO DE CÂMBIO 80 (GALÃO DE 20L)			
20	38	GL	ÓLEO DE CÂMBIO 90 (GALÃO DE 20L)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

21	19	GL	OLEO DE MOTOR DIESEL SINTETICO 10W40 (1ª LINHA, GALÃO DE 20L)			
22	75	L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL 70W 80 SEMISSINTÉTICO			
23	90	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (FRASCO DE 500ML)			
24	90	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 5 (FRASCO DE 500ML)			
25	180	L	ÓLEO MINERAL 15W 40 (1 LITRO) – API CI-4 / ACEA E7 MOTOR A DIESEL – VEÍCULOS E MAQUINAS NOVOS (ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, PARA USO DE MOTORES DE ALTA POTENCIA, A VISCOSIDADE NO GRAU SAE 15W40 APROVADO NIVEL DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7) UNIDADE 1 LITRO			
26	229	GL	ÓLEO MINERAL 15W 40 (GALÃO 20L) – API CI-4 / ACEA E7 – MOTOR A DIESEL – VEÍCULOS E MAQUINAS NOVOS (ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, PARA USO DE MOTORES DE ALTA POTENCIA, A VISCOSIDADE NO GRAU SAE 15W40 APROVADO NIVEL DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7) (GALÃO 20L) NÃO ACEITAMEO ÓLEO REREFINADO			
27	75	L	ÓLEO MINERAL 15W 40 1L MOTOR A GASOLINA			
28	188	L	ÓLEO MINERAL 20W50 1L MOTOR A GASOLINA			
29	75	L	OLEO MINERAL 80W 90 FRASCO 1L			
30	4	GL	OLEO MINERAL 80W90 PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS – GALÃO 20L			
31	27	GL	OLEO PARA DIFERENCIAL 140 (GALÃO DE 20L)			
32	15	GL	OLEO SEMISSINTETICO 10W 40 MOTOR A DIESEL GALÃO 20 LT			
33	15	TAMB	SHAMPOO PARA VEÍCULOS TB 200LT 1-40			
34	15	TAMB	SOLUPAN PARA VEÍCULOS TB 200LT 1-40			
35	57	GL	AGUA DESMINERIZADA PARA RADIADORES (GALÃO DE 20L) AGUA, DESMINERIZADA, COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR MOLÉCULAS DE H2O, SEM OS SAIS MINERAIS E ÍONS DISSOLVIDOS			
36	8	TB	GRAXA GRAFITADEA PARA PINO E BUCHA			
37	38	L	ÓLEO FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL 1L PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICO DE MÁQUINAS E TRATORES			
38	75	L	ÓLEO HIDRÁULICO APLICAÇÃO SISTEMA DE FREIO JCB FORMULADO NO GRAU ISO 15 POSSUI ALTO INDICE DE VISCOSIDADE E EXCELENTES PROPRIEDADES A BAIXA TEMPERATURAS E ANTIDEGASTANTE			
39	38	L	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO DEXOS 1 GM APPROVED GEN 3 98553886			
40	188	GL	ARLA 32 (GALÃO DE 20L)			
41	83	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (FRASCO DE 500ML)			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 02						
ITE M	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	15	UND	12 050 01-S FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (COD. KOHLER)			
43	12	UND	129150 – 35170 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COD. YANMAR)			
44	12	UND	129907 – 55810 FILTRO DE COMBUSTIVEL (COD.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			YANMAR)			
45	12	UND	245005 FILTRO DE COMBUSTIVEL (COD DE REFERENCIA HUSQVARNAR)			
46	19	UND	32/925682 FILTRO AR MOTOR			
47	12	UND	32/925683 FILTRO AR			
48	15	UND	332/F8191 FILTRO AR CONDICIONADO CABINE			
49	12	UND	40007944 FILTRO DE AR MOTOR - APLICAÇÃO TRATOR LS U60)			
50	12	UND	40049446 FILTRO DE AR 2º - APLICAÇÃO TRATOR LS U60)			
51	15	UND	40223717 FILTRO AR CONDICIONADO (APLICAÇÃO TRATOR LS 100)			
52	12	UND	503120786 FILTRO DE COMBUSTIVEL (APLICAÇÃO: IVECO TECTOR 150 E21)			
53	9	UND	5363942 - W45001010 ELEMENTO FILTRANTE HIDRÁULICO			
54	15	UND	581/R5206 - FILTRO TRANSMISSÃO - ORIGINAL - JCB			
55	15	UND	800105058 FILTRO DE AR MOTOR - APLICAÇÃO: XCMG LW 300KV			
56	15	UND	800105059 FILTRO DE AR 2º - APLICAÇÃO: XCMG LW 300KV			
57	15	UND	ACP 218 FILTRO AR CONDICIONADO			
58	15	UND	ACP 227 FILTRO AR CONDICIONADO			
59	15	UND	ACP 821 FILTRO AR CONDICIONADO			
60	15	UND	AF 25276 FILTRO DE AR MOTOR			
61	15	UND	AF 25277 FILTRO AR 2º			
62	15	UND	AF 26557 FILTRO DE AR MOTOR			
63	15	UND	AF 26558 FILTRO AR 2º			
64	17	UND	AKX 46611 FILTRO DE AR CONDICIONADO			
65	15	UND	AKX 4618 FILTRO DE AR CONDICIONADO			
66	12	UND	AP 2710 FILTRO AR MOTOR			
67	12	UND	AS 810 FILTRO AR 2º			
68	12	UND	ARL 6096 FILTRO AR MOTOR			
69	19	UND	ARL 8832 FILTRO AR MOTOR			
70	15	UND	ARS 1533 FILTRO AR MOTOR			
71	15	UND	ARS 2868 FILTRO AR MOTOR			
72	15	UND	ARS 3003 FILTRO AR MOTOR			
73	15	UND	ARS 4844 FILTRO AR MOTOR			
74	15	UND	ARS 6223 FILTRO AR MOTOR			
75	15	UND	ARS 6333 FILTRO AR MOTOR			
76	15	UND	ARS 7109 FILTRO AR MOTOR			
77	19	UND	ARS 8236 FILTRO AR MOTOR			
78	19	UND	ARS 8842 FILTRO AR MOTOR			
79	15	UND	ARS 8889 FILTRO AR MOTOR			
80	27	UND	ARS 9837 FILTRO AR MOTOR			
81	15	UND	ARS 9839 FILTRO AR MOTOR			
82	19	UND	ARS 9840 FILTRO AR MOTOR			
83	15	UND	ASR 203 FILTRO DE AR 2º			
84	19	UND	ASR 223 FILTRO DE AR 2º			
85	15	UND	ASR 333 FILTRO DE AR 2º			
86	15	UND	ASR 533 FILTRO DE AR 2º			
87	15	UND	ASR 806 FILTRO DE AR 2º			
88	19	UND	ASR 807 FILTRO DE AR 2º			
89	23	UND	ASR 837 FILTRO DE AR 2º			
90	23	UND	ASR 839 FILTRO DE AR 2º			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

91	15	UND	ASR 844 FILTRO DE AR 2º			
92	15	UND	ASR 889 FILTRO DE AR 2º			
93	27	UND	BT 739 FILTRO HIDRÁULICO			
94	19	UND	C 18 360/2 FILTRO DE AR MOTOR			
95	15	UND	C 2295/2 FILTRO AR MOTOR			
96	15	UND	C 257/103 FILTRO DE AR MOTOR			
97	12	UND	C0506C ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL A DIESEL - YANGDONG			
98	19	UND	CF 360 FILTRO DE AR 2º			
99	15	UND	DSF 0202 FILTRO SECADOR DE AR			
100	15	UND	EX 704 FILTRO DE AR CONDICIONADO			
101	15	UND	EX 732 FILTRO AR CONDICIONADO			
102	15	UND	FBD 410 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
103	23	UND	FBS 470/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
104	12	UND	FBS 964 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
105	14	UND	FC 161 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
106	17	UND	FC 164 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
107	23	UND	FCD 0799 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
108	17	UND	FCD 0801 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
109	19	UND	FCD 0804 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
110	15	UND	FCD 0806 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
111	15	UND	FCD 0818 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
112	15	UND	FCD 0975 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
113	15	UND	FCD 2277 FILTRO DESUMIDIFICADOR COM SENSOR E DRENO			
114	15	UND	FCD 3029 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
115	15	UND	FS 19816 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
116	15	UND	FS 20165 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
117	15	UND	FS 36215 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
118	12	UND	HF 6553 FILTRO HIDRÁULICO			
119	12	UND	HR 18010 ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO			
120	12	UND	JX 0810 B FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (SIMILAR LF 16012)			
121	15	UND	KR 27004 COPO DE ACRILICO P/ FILTRO			
122	15	UND	KT 715/470 FILTRO AR MOTOR – COD. KOHLER - APLICAÇÃO: TRATOR 20HP YTH2042			
123	12	UND	KTC 837002 FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 PEÇAS – APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON			
124	19	UND	LB 174 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
125	19	UND	LB 560 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
126	19	UND	LB 655 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
127	19	UND	LB 900 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
128	12	UND	LC 366 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
129	19	UND	LF 17807 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
130	15	UND	LF 3630 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
131	12	UND	P633082 FILTRO DE AR			
132	23	UND	PC 2/155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
133	12	UND	PC 2/255 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
134	15	UND	PC 3/155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
135	23	UND	PEC 3014 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
136	12	UND	PEC 3041 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
137	12	UND	PEC 3045 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
138	15	UND	PEC 7177 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
139	15	UND	PEL 804 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
140	12	UND	PH 346 FILTRO HIDRAULICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

141	12	UND	PH 521 FILTRO DE OLEO HIDRAULICO			
142	12	UND	PSA 331 FILTRO DO LIQUIDO REFRIGERANTE			
143	15	UND	PSC 493 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
144	15	UND	PSC 663 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
145	19	UND	PSC 715 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
146	15	UND	PSC 743 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
147	15	UND	PSC 744 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
148	27	UND	PSC 75 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
149	15	UND	PSC 82 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
150	19	UND	PSC 870 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
151	38	UND	PSC 874 FILTRO COMBUSTÍVEL			
152	12	UND	H278WK FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
153	30	UND	HU6011Z FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
154	38	UND	7701209837 F FILTRO DE CABINE AR			
155	12	UND	PSC 878 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
156	12	UND	PSC 880 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
157	19	UND	PSC 89 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
158	12	UND	PSC 998 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
159	15	UND	PSD 160 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
160	12	UND	PSD 163 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
161	12	UND	PSD 460/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
162	12	UND	PSD 530/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
163	23	UND	PSD 980 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
164	38	UND	PSL 283 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
165	38	UND	PSL 284 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
166	38	UND	PSL 285 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
167	38	UND	PSL 286 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
168	15	UND	PSL 338 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
169	30	UND	PSL 55 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
170	23	UND	PSL 597 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
171	12	UND	PSL 615 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
172	15	UND	PSL 619 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
173	19	UND	PSL 675 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
174	15	UND	PSL 77 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
175	15	UND	PSL 837 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
176	15	UND	PSL 962 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
177	15	UND	REC-154 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
178	12	UND	SF 6720 FILTRO HIDRAULICO			
179	15	UND	TM1 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
180	15	UND	TM3 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
181	12	UND	TR 710 FILTRO AR 2°			
182	12	UND	WAP 153 FILTRO DE AR MOTOR			
183	12	UND	WAP 750K FILTRO DE AR (KIT - PRIMARIO + SECUNDÁRIO)			
184	15	UND	WAP 959 FILTRO DE AR MOTOR			
185	15	UND	WCA 007 COPO DE ACRILICO			
186	12	UND	WCA 05 S COPO DE ACRILICO			
187	12	UND	WK 1030 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
188	12	UND	WK 1040 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
189	12	UND	WK 731 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
190	15	UND	WK 962/13 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
191	30	UND	WK820/18 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
192	15	UND	WO 612 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
193	15	UND	WOE 626 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
194	17	UND	WIX WP 10366 FILTRO AR CONDICIONADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

195	15	UND	PEL 2003 - FILTRO DE ÓLEO			
196	12	UND	TLE5436I - FILTRO DE ÓLEO			
197	19	UND	W1160 - FILTRO DE ÓLEO BLINDADO			
198	23	UND	PEL678 - FILTRO DE ÓLEO			
199	15	UND	LBM2 - FILTRO DE ÓLEO			
200	12	UND	WO 139 - FILTRO DE ÓLEO			
201	12	UND	PSL655 - FILTRO DE ÓLEO			
202	11	UND	PEL108 - FILTRO DE ÓLEO			
203	15	UND	PSC706 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
204	15	UND	PU1046X - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
205	12	UND	PU1059X - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
206	12	UND	FBD75 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
207	23	UND	FN947 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
208	15	UND	PSC874 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
209	12	UND	PEC3048 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
210	15	UND	FS50/7 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
211	12	UND	FCI 1660 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
212	11	UND	FCI1630 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
213	15	UND	WK 1060/4 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
214	23	UND	FCD 30123 - FILTRO DESUMIDIFICADOR			
215	12	UND	FCD0962 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
216	15	UND	ARL 5140 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
217	12	UND	FAP7002 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
218	12	UND	HD2868 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
219	12	UND	FAP 3233 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
220	11	UND	HLP5053 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
221	12	UND	HD 3003 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
222	12	UND	AP 7998 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
223	15	UND	ARS9838 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
224	12	UND	ARS9839 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
225	12	UND	WAP 386 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
226	23	UND	HD9839 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
227	19	UND	ACP837 - FILTRO DE AR CABINE			
228	15	UND	C30011 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
229	15	UND	5801317097 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
230	12	UND	AKX 35725 - FITRO DO AR CONDICIONADO CABINE			
231	11	UND	FAC906 - FILTR DO AR CONDICIONADO CABINE			
232	12	UND	FF5114 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
233	12	UND	W 6100 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
234	12	UND	P 821575 FILTRO DE AR MOTOR			
235	10	UND	WEH009 FILTRO HIDRAULICO			
236	15	UND	40420835 FILTRO DE AR MOTOR			
237	27	UND	ARL5140 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
238	12	UND	AR 7705 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
239	15	UND	AKX 1201-2 - FILTRO DO AR DO CONDICIONADO CABINE			
240	15	UND	FCD 0952 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
241	12	UND	ART 5051 FILTRO AR MOTOR			
242	12	UND	LB655 - FILTRO DE ÓLEO			
243	23	UND	PSL 281 FILTRO DE OLEO			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.



- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTES DA COTA RESERVADA

Participação somente das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ARLA E PRODUTOS DE LIMPEZA**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 03						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
244	250	L	ADITIVO FLUIDO MINERAL PARA RADIADORES 1L			
245	3	TAMB	GRAXA PARA ROLAMENTO GM 2 – A BASE SABÃO LITIO TB 170K			
246	6	TAMB	LIMPA ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS TB 200 LT 1-40			
247	12	UND	LIMPA CONTATO ELÉTRICO E ELETRONICOS EM SPRAY			
248	2	GL	LIMPA PNEU (PNEU PRETINHO) GALÃO DE 5L			
249	6	GL	ÓLEO 10W30 - GALÃO 20L (ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA DE TRANSMISSÕES HIDRAULICAS E FREIOS UNIDOS DE TRATORES			
250	50	UND	ÓLEO 2 TEMPO 500ML 8017H			
251	5	GL	ÓLEO 20W30 LUBRIFICANTE MINERAL GALÃO DE 20L PARA TRATORES (TRANSMISSÃO, HIDRÁULO E FREIO)			
252	5	L	ÓLEO 20W40 (4T) MOTO 1L			
253	12	L	ÓLEO 20W50 (4T) MOTO 1L			
254	3	GL	ÓLEO 46 – GALÃO 20L			
255	375	L	ÓLEO 5W30 (SINTETICO) 1L MOTOR A DIESEL – ACEA C4 (DPF/FAP)			
256	125	L	ÓLEO 0W20 SINTÉTICO API SP, ILS AC GF-5/GF-6 FLEX			
257	250	L	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO API SN, API SP OU ILSAC GF-5/GF-6			
258	25	GL	ÓLEO 68 PARA SISTEMA HIDRAULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA GALÃO 20LT (NÃO ACEITAMOS ÓLEO REFINADO)			
259	25	L	ÓLEO ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE			
260	3	GL	ÓLEO ATF – HIDRÁULICO – GALÃO 20L			
261	12	L	ÓLEO AW 150 PARA COMPRESSOR 1L			
262	2	GL	ÓLEO DE CÂMBIO 80 (GALÃO DE 20L)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

263	12	GL	ÓLEO DE CÂMBIO 90 (GALÃO DE 20L)			
264	6	GL	OLEO DE MOTOR DIESEL SINTETICO 10W40 (1º LINHA, GALÃO DE 20L)			
265	25	L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL 70W 80 SEMISSINTÉTICO			
266	30	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (FRASCO DE 500ML)			
267	30	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 5 (FRASCO DE 500ML)			
268	60	L	ÓLEO MINERAL 15W 40 (1 LITRO) – API CI-4 / ACEA E7 MOTOR A DIESEL – VEÍCULOS E MAQUINAS NOVOS (ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, PARA USO DE MOTORES DE ALTA POTENCIA, A VISCOSIDADE NO GRAU SAE 15W40 APROVADO NIVEL DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7) UNIDADE 1 LITRO			
269	76	GL	ÓLEO MINERAL 15W 40 (GALÃO 20L) – API CI-4 / ACEA E7 – MOTOR A DIESEL – VEÍCULOS E MAQUINAS NOVOS (ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, PARA USO DE MOTORES DE ALTA POTENCIA, A VISCOSIDADE NO GRAU SAE 15W40 APROVADO NIVEL DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7) (GALÃO 20L) NÃO ACEITAMEO ÓLEO REREFINADO			
270	25	L	ÓLEO MINERAL 15W 40 1L MOTOR A GASOLINA			
271	62	L	ÓLEO MINERAL 20W50 1L MOTOR A GASOLINA			
272	25	L	OLEO MINERAL 80W 90 FRASCO 1L			
273	1	GL	OLEO MINERAL 80W90 PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS – GALÃO 20L			
274	8	GL	OLEO PARA DIFERENCIAL 140 (GALÃO DE 20L)			
275	5	GL	OLEO SEMISSINTETICO 10W 40 MOTOR A DIESEL GALÃO 20 LT			
276	5	TAMB	SHAMPOO PARA VEÍCULOS TB 200LT 1-40			
277	5	TAMB	SOLUPAN PARA VEÍCULOS TB 200LT 1-40			
278	18	GL	AGUA DESMINERIZADA PARA RADIADORES (GALÃO DE 20L) AGUA, DESMINERIZADA, COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR MOLÉCULAS DE H2O, SEM OS SAIS MINERAIS E ÍONS DISSOLVIDOS			
279	2	TB	GRAXA GRAFITADEA PARA PINO E BUCHA			
280	12	L	ÓLEO FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL 1L PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICO DE MÁQUINAS E TRATORES			
281	25	L	ÓLEO HIDRÁULICO APLICAÇÃO SISTEMA DE FREIO JCB FORMULADO NO GRAU ISO 15 POSSUI ALTO INDICE DE VISCOSIDADE E EXCELENTES PROPRIEDADES A BAIXA TEMPERATURAS E ANTIDESGASTANTE			
282	12	L	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO DEXOS 1 GM APPROVED GEN 3 98553886			
283	62	GL	ARLA 32 (GALÃO DE 20L)			
284	27	UND	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (FRASCO DE 500ML)			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 04						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285	5	UND	12 050 01-S FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (COD. KOHLER)			
286	4	UND	129150 – 35170 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COD. YANMAR)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

287	4	UND	129907 – 55810 FILTRO DE COMBUSTIVEL (COD. YANMAR)			
288	4	UND	245005 FILTRO DE COMBUSTIVEL (COD DE REFERENCIA HUSQVARNAR)			
289	6	UND	32/925682 FILTRO AR MOTOR			
290	3	UND	32/925683 FILTRO AR			
291	5	UND	332/F8191 FILTRO AR CONDICIONADO CABINE			
292	4	UND	40007944 FILTRO DE AR MOTOR – APLICAÇÃO TRATOR LS U60)			
293	4	UND	40049446 FILTRO DE AR 2º - APLICAÇÃO TRATOR LS U60)			
294	5	UND	40223717 FILTRO AR CONDICIONADO (APLICAÇÃO TRATOR LS 100)			
295	4	UND	503120786 FILTRO DE COMBUSTIVEL (APLICAÇÃO: IVECO TECTOR 150 E21)			
296	3	UND	5363942 – W45001010 ELEMENTO FILTRANTE HIDRÁULICO			
297	5	UND	581/R5206 – FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL – JCB			
298	5	UND	800105058 FILTRO DE AR MOTOR – APLICAÇÃO: XCMG LW 300KV			
299	5	UND	800105059 FILTRO DE AR 2º - APLICAÇÃO: XCMG LW 300KV			
300	5	UND	ACP 218 FILTRO AR CONDICIONADO			
301	5	UND	ACP 227 FILTRO AR CONDICIONADO			
302	5	UND	ACP 821 FILTRO AR CONDICIONADO			
303	5	UND	AF 25276 FILTRO DE AR MOTOR			
304	5	UND	AF 25277 FILTRO AR 2º			
305	5	UND	AF 26557 FILTRO DE AR MOTOR			
306	5	UND	AF 26558 FILTRO AR 2º			
307	5	UND	AKX 46611 FILTRO DE AR CONDICIONADO			
308	5	UND	AKX 4618 FILTRO DE AR CONDICIONADO			
309	4	UND	AP 2710 FILTRO AR MOTOR			
310	4	UND	AS 810 FILTRO AR 2º			
311	4	UND	ARL 6096 FILTRO AR MOTOR			
312	6	UND	ARL 8832 FILTRO AR MOTOR			
313	5	UND	ARS 1533 FILTRO AR MOTOR			
314	5	UND	ARS 2868 FILTRO AR MOTOR			
315	5	UND	ARS 3003 FILTRO AR MOTOR			
316	5	UND	ARS 4844 FILTRO AR MOTOR			
317	5	UND	ARS 6223 FILTRO AR MOTOR			
318	5	UND	ARS 6333 FILTRO AR MOTOR			
319	5	UND	ARS 7109 FILTRO AR MOTOR			
320	6	UND	ARS 8236 FILTRO AR MOTOR			
321	6	UND	ARS 8842 FILTRO AR MOTOR			
322	5	UND	ARS 8889 FILTRO AR MOTOR			
323	8	UND	ARS 9837 FILTRO AR MOTOR			
324	5	UND	ARS 9839 FILTRO AR MOTOR			
325	6	UND	ARS 9840 FILTRO AR MOTOR			
326	5	UND	ASR 203 FILTRO DE AR 2º			
327	6	UND	ASR 223 FILTRO DE AR 2º			
328	5	UND	ASR 333 FILTRO DE AR 2º			
329	5	UND	ASR 533 FILTRO DE AR 2º			
330	5	UND	ASR 806 FILTRO DE AR 2º			
331	6	UND	ASR 807 FILTRO DE AR 2º			
332	7	UND	ASR 837 FILTRO DE AR 2º			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

333	7	UND	ASR 839 FILTRO DE AR 2º			
334	5	UND	ASR 844 FILTRO DE AR 2º			
335	5	UND	ASR 889 FILTRO DE AR 2º			
336	8	UND	BT 739 FILTRO HIDRÁULICO			
337	6	UND	C 18 360/2 FILTRO DE AR MOTOR			
338	5	UND	C 2295/2 FILTRO AR MOTOR			
339	5	UND	C 257/103 FILTRO DE AR MOTOR			
340	4	UND	C0506C ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL A DIESEL - YANGDONG			
341	6	UND	CF 360 FILTRO DE AR 2º			
342	5	UND	DSF 0202 FILTRO SECADOR DE AR			
343	5	UND	EX 704 FILTRO DE AR CONDICIONADO			
344	5	UND	EX 732 FILTRO AR CONDICIONADO			
345	5	UND	FBD 410 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
346	7	UND	FBS 470/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
347	4	UND	FBS 964 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
348	4	UND	FC 161 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
349	5	UND	FC 164 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
350	7	UND	FCD 0799 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
351	5	UND	FCD 0801 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
352	6	UND	FCD 0804 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
353	5	UND	FCD 0806 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
354	5	UND	FCD 0818 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
355	5	UND	FCD 0975 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
356	5	UND	FCD 2277 FILTRO DESUMIDIFICADOR COM SENSOR E DRENO			
357	5	UND	FCD 3029 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
358	5	UND	FS 19816 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
359	5	UND	FS 20165 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
360	5	UND	FS 36215 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
361	4	UND	HF 6553 FILTRO HIDRÁULICO			
362	4	UND	HR 18010 ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO			
363	3	UND	JX 0810 B FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (SIMILAR LF 16012)			
364	5	UND	KR 27004 COPO DE ACRILICO P/ FILTRO			
365	5	UND	KT 715/470 FILTRO AR MOTOR - COD. KOHLER - APLICAÇÃO: TRATOR 20HP YTH2042			
366	4	UND	KTC 837002 FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 PEÇAS - APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON			
367	6	UND	LB 174 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
368	6	UND	LB 560 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
369	6	UND	LB 655 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
370	6	UND	LB 900 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
371	3	UND	LC 366 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
372	6	UND	LF 17807 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
373	5	UND	LF 3630 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
374	3	UND	P633082 FILTRO DE AR			
375	7	UND	PC 2/155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
376	4	UND	PC 2/255 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
377	5	UND	PC 3/155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
378	7	UND	PEC 3014 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
379	4	UND	PEC 3041 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
380	3	UND	PEC 3045 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
381	5	UND	PEC 7177 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
382	5	UND	PEL 804 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

383	3	UND	PH 346 FILTRO HIDRAULICO			
384	3	UND	PH 521 FILTRO DE OLEO HIDRAULICO			
385	3	UND	PSA 331 FILTRO DO LIQUIDO REFRIGERANTE			
386	5	UND	PSC 493 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
387	5	UND	PSC 663 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
388	6	UND	PSC 715 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
389	5	UND	PSC 743 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
390	5	UND	PSC 744 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
391	8	UND	PSC 75 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
392	5	UND	PSC 82 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
393	6	UND	PSC 870 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
394	12	UND	PSC 874 FILTRO COMBUSTÍVEL			
395	3	UND	H278WK FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
396	10	UND	HU6011Z FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
397	12	UND	7701209837 F FILTRO DE CABINE AR			
398	3	UND	PSC 878 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
399	3	UND	PSC 880 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
400	6	UND	PSC 89 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
401	4	UND	PSC 998 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
402	5	UND	PSD 160 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
403	4	UND	PSD 163 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
404	4	UND	PSD 460/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
405	4	UND	PSD 530/1 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
406	7	UND	PSD 980 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
407	12	UND	PSL 283 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
408	12	UND	PSL 284 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
409	12	UND	PSL 285 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
410	12	UND	PSL 286 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
411	5	UND	PSL 338 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
412	10	UND	PSL 55 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
413	7	UND	PSL 597 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
414	4	UND	PSL 615 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
415	5	UND	PSL 619 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
416	6	UND	PSL 675 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
417	5	UND	PSL 77 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
418	5	UND	PSL 837 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
419	5	UND	PSL 962 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
420	5	UND	REC-154 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
421	4	UND	SF 6720 FILTRO HIDRAULICO			
422	5	UND	TM1 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
423	5	UND	TM3 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
424	4	UND	TR 710 FILTRO AR 2º			
425	4	UND	WAP 153 FILTRO DE AR MOTOR			
426	4	UND	WAP 750K FILTRO DE AR (KIT - PRIMARIO + SECUNDÁRIO)			
427	5	UND	WAP 959 FILTRO DE AR MOTOR			
428	5	UND	WCA 007 COPO DE ACRILICO			
429	3	UND	WCA 05 S COPO DE ACRÍLICO			
430	4	UND	WK 1030 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
431	4	UND	WK 1040 FILTRO DESUMIDIFICADOR			
432	3	UND	WK 731 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
433	5	UND	WK 962/13 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
434	10	UND	WK820/18 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
435	5	UND	WO 612 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
436	5	UND	WOE 626 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

437	5	UND	WIX WP 10366 FILTRO AR CONDICIONADO			
438	5	UND	PEL 2003 - FILTRO DE ÓLEO			
439	3	UND	TLE5436I - FILTRO DE ÓLEO			
440	6	UND	W1160 - FILTRO DE ÓLEO BLINDADO			
441	7	UND	PEL678 - FILTRO DE ÓLEO			
442	4	UND	LBM2 - FILTRO DE ÓLEO			
443	3	UND	WO 139 - FILTRO DE ÓLEO			
444	3	UND	PSL655 - FILTRO DE ÓLEO			
445	3	UND	PEL108 - FILTRO DE ÓLEO			
446	5	UND	PSC706 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
447	5	UND	PU1046X - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
448	3	UND	PU1059X - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
449	3	UND	FBD75 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
450	7	UND	FN947 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
451	5	UND	PSC874 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
452	3	UND	PEC3048 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
453	5	UND	FS50/7 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
454	3	UND	FCI 1660 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
455	3	UND	FCI1630 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
456	5	UND	WK 1060/4 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
457	7	UND	FCD 30123 - FILTRO DESUMIDIFICADOR			
458	3	UND	FCD0962 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
459	5	UND	ARL 5140 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
460	3	UND	FAP7002 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
461	3	UND	HD2868 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
462	3	UND	FAP 3233 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
463	3	UND	HLP5053 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
464	3	UND	HD 3003 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
465	3	UND	AP 7998 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
466	5	UND	ARS9838 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
467	3	UND	ARS9839 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
468	3	UND	WAP 386 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
469	7	UND	HD9839 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
470	6	UND	ACP837 - FILTRO DE AR CABINE			
471	5	UND	C30011 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
472	5	UND	5801317097 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
473	3	UND	AKX 35725 - FITRO DO AR CONDICIONADO CABINE			
474	3	UND	FAC906 - FILTR DO AR CONDICIONADO CABINE			
475	3	UND	FF5114 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE			
476	3	UND	W 6100 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
477	3	UND	P 821575 FILTRO DE AR MOTOR			
478	3	UND	WEH009 FILTRO HIDRAULICO			
479	5	UND	40420835 FILTRO DE AR MOTOR			
480	8	UND	ARL5140 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
481	3	UND	AR 7705 - FILTRO DE AR DO MOTOR			
482	5	UND	AKX 1201-2 - FILTRO DO AR DO CONDICIONADO CABINE			
483	5	UND	FCD 0952 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
484	4	UND	ART 5051 FILTRO AR MOTOR			
485	3	UND	LB655 - FILTRO DE ÓLEO			
486	7	UND	PSL 281 FILTRO DE OLEO			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 4234/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ARLA E PRODUTOS DE LIMPEZA**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

2.2 - Os produtos serão entregues no Almoarifado, localizado à Av. Papa Joao XXIII, n.º 727, Campo Grande, mediante ordem de fornecimento.

2.3 - Os produtos serão vistoriados no momento da entrega. Caso apresente inconformidades, será solicitada a troca do mesmo, que deverá ocorrer o mais breve possível.

2.4 - O Município não se obriga a adquirir os referidos produtos em sua totalidade, uma vez ser passível a utilização dos mesmos em função das necessidades locais e temporais.

2.5 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.6 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.8 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.9 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à



autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.11 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;



- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

- 13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

- 15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas



para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKIMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*